

Resolução nº 296/2025-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a aprovação da Minuta Padronizada que trata da contratação de serviços continuados na área de saúde em decorrência de decisão judicial, o que inclui serviços de psicologia (abrangendo a metodologia “Análise do Comportamento Aplicada”), fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicopedagogia, psicomotricidade e musicoterapia, entre outros, acompanhada da lista de verificação.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial que objetiva a aprovação da Minuta Padronizada que trata da contratação de serviços continuados na área de saúde em decorrência de decisão judicial, o que inclui serviços de psicologia (abrangendo a metodologia “Análise do Comportamento Aplicada”), fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicopedagogia, psicomotricidade e musicoterapia, entre outros, acompanhada da lista de verificação, com objeto definido, conforme protocolo nº 25.078.866-5;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.